

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DE 2020 DO CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, EPE

1. Enquadramento

1.1. O presente Relatório e Parecer destina-se a dar cumprimento às alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 16º dos Estatutos do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (CHBM, EPE), constantes do Anexo II ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e ao n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, nos termos dos quais deve o Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório de gestão e elaborar relatório anual global sobre a sua ação fiscalizadora.

1.2. O Conselho Fiscal emite, assim, o presente Relatório sobre a ação fiscalizadora relativa ao exercício de 2020, bem como o seu Parecer sobre o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo Societário, as Demonstrações Financeiras e Orçamentais e a proposta de aplicação de resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

1.3. O presente Relatório e Parecer tem por base as informações, análises e documentos facultados pelo Conselho de Administração e serviços do CHBM, EPE, em relação ao exercício de 2020, bem como informações e documentos resultantes da auditoria efetuada pelo Revisor Oficial de Contas em referência ao mesmo exercício.

2. Síntese da atividade fiscalizadora

No âmbito do exercício das suas atribuições no decurso do ano de 2020, o Conselho Fiscal:

- a) Acompanhou a atividade desenvolvida pelo CHBM, EPE, nomeadamente através da leitura das atas do Conselho de Administração, da análise dos Relatórios Analíticos de Desempenho Económico-Financeiro e dos Relatórios trimestrais de Execução Financeira (elaborados pela auditora interna), bem como da apreciação de diversa informação de índole operacional, financeira e orçamental que entendeu pertinente solicitar;
- b) Debateu com os membros do Conselho de Administração os principais riscos e constrangimentos associados à atividade da instituição;

11/11
A~

- c) Debateu com a responsável pela auditoria interna o modelo e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como os resultados da atividade realizada;
- d) Reuniu com os responsáveis de vários serviços da entidade, nomeadamente os relacionados com a atividade financeira, administrativa e de planeamento e controlo;
- e) Analisou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o respetivo Relatório de Acompanhamento relativo a 2020, aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de fevereiro de 2021;
- f) Em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 16º do dos Estatutos do CHBM, EPE, constantes do Anexo II ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, elaborou relatórios intercalares trimestrais;
- g) Emitiu parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020;
- h) Acompanhou o processo de preparação e apresentação da informação orçamental e financeira prospetiva para 2021;
- i) Verificou e acompanhou a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, não tendo a sociedade realizado quaisquer outros serviços, para além da auditoria às contas;
- j) Debateu com o revisor oficial de contas o planeamento e cronograma dos trabalhos conducentes ao processo de revisão legal das contas relativas ao exercício de 2020 e acompanhou a evolução desses mesmos trabalhos, incluindo a análise das principais conclusões.

3. Análise da atividade e desempenho assistencial e económico-financeiro do CHBM, EPE

3.1. Na sequência do despacho conjunto de S. Exas. o Secretário de Estado do Tesouro e a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 04 de setembro de 2020, o Conselho de Administração do CHBM, EPE apresentou, em 02 de outubro de 2020, o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o ano de 2020, e tanto quanto é do conhecimento do Conselho Fiscal ainda não foi objeto de aprovação pelas Tutelas.

O referido PAO teve por referência o Acordo Modificativo ao Contrato Programa, formalizado em 15 de julho de 2020 entre o CHBM, EPE, a ARSLVT e a ACSS, que estabeleceu os principais

parâmetros assistenciais e económico-financeiros da atividade a realizar e já refletia, com base na informação disponível à data, a revisão das metas assistenciais decorrentes da emergência da pandemia provocada pelo SARS-CoV-2.

A atividade desenvolvida pelo CHBM, EPE no exercício de 2020 teve também como referencial de gestão o Orçamento para 2020 aprovado no âmbito do Orçamento do Estado.

3.2. Da atividade assistencial realizada em 2020, segundo os dados do R&C e do Benchmarking hospitalar da ACSS, entendemos sublinhar os seguintes aspetos:

Em termos globais, a atividade assistencial realizada em 2020, reflete a suspensão da atividade não prioritária a partir de meados de março, causada pela pandemia COVID-19, que obrigou em julho a uma revisão em baixa das metas estabelecidas no Acordo Modificativo ao Contrato Programa (CP). Ficando aquém do realizado no ano anterior, apesar de tudo, face à revisão das metas e à ligeira recuperação do movimento assistencial no segundo semestre, a performance global das principais linhas de atividade, revelam uma aproximação às metas contratualizadas com a ARSLVT.

Sendo um ano anormal, face ao descrito anteriormente, o ritmo da atividade assistencial comparado com o realizado em 2019 é nas principais linhas de produção naturalmente inferior. Assim:

a) Na área do internamento, assistiu-se a uma redução dos doentes saídos comparativamente ao ano anterior, menos 2.156 doentes (-16,2%). Em 2020 foram internados 625 doentes por COVID-19.

A demora média (DM), passou para os 9,5 (+0,6 dias).

A taxa de ocupação fixou-se nos 75,0% (-8,4 p.p.).

A percentagem de utentes sinalizados para a RNCCI em tempo adequado, diminuiu ligeiramente para 1,3% (-0,1 p.p.).

b) A atividade cirúrgica programada, fixou-se em 2020 nas 4.787 cirurgias, menos 2.185 cirurgias do que em 2019 (-31,3%). Como resultado quer da segunda quer da terceira vagas da pandemia, houve necessidade de limitar a capacidade da nova unidade de cirurgia ambulatória no Hospital do Barreiro, ficando esta limitada, resultando numa redução substancial da sua atividade (-35,3%).

3/11
bi m.
A

Como consequência disso, verificou-se um aumento não só do número de doentes, mas também do tempo de espera para cirurgia. A redução havida na percentagem de inscritos em LIC dentro do TMRG evidencia isso mesmo (46,1%), aquém do ano anterior (74,1%) e do contratualizado para 2020 fixado em 76,3%.

- c) A consulta externa em termos globais teve igualmente um comportamento negativo em relação ao ano anterior (-15,0%), ou seja, menos 27.469 consultas. Esta evolução negativa foi sobretudo à custa das primeiras consultas, menos 10.165 consultas (-21,7%), dado terem diminuído menos as consultas subsequentes (-12,7%), agravando com isso os TMRG para aquelas consultas. Ainda assim o CHBM continuou a ser o melhor hospital do Grupo C, na percentagem de 1^{as} consultas com tempo adequado (77,2%, descendo 9,7 p.p. em relação a 2019).

No plano dos compromissos assumidos com a ARSLVT no âmbito do CP, as consultas externas ficaram aquém das metas fixadas (-4,7%).

- d) A urgência, acentuou o decréscimo já verificado em 2019 de doentes atendidos, menos 47.925 doentes (-30,2%), ficando igualmente aquém do contratualizado. De acordo com os critérios da triagem de Manchester, houve uma melhoria dos tempos de atendimento adequados (67,1%), representando relativamente a 2019 (+ 4,0 p.p.).
- e) Na área dos tratamentos de ambulatório, a radioterapia continua a assumir grande importância, dando cobertura aos doentes dos hospitais HGO, CHS e ainda o HVFX, para além dos doentes da sua área de influência. O movimento assistencial em 2020 sofreu também as consequências da pandemia, tendo regredido para 19.308 tratamentos (-25,3% do verificado em 2019). Espera-se que a entrada em funcionamento do novo acelerador linear em 2021, permita não só aumentar a produção, mas sobretudo melhorar a qualidade dos exames efetuados.

Salvaguardando os aspetos referidos anteriormente, em termos gerais, e tendo em consideração que o ano foi atípico, poderá afirmar-se que o desempenho assistencial do CHBM, EPE em 2020, face à revisão em baixa do CP, compara relativamente bem com aquilo que foi contratado com a ACSS e ARSLVT.

3.3. Na perspetiva económico-financeira o CHBM, EPE tem vindo a debater-se com diversos constrangimentos decorrentes fundamentalmente dos valores associados aos contratos programa celebrados e às dotações anuais provenientes do Orçamento de Estado aprovadas se virem revelando insuficientes face aos valores constantes das respetivas demonstrações financeiras previsionais.

Neste contexto, o Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2020 previa um valor máximo contratado de 84 464 874€, incluindo uma verba relativa a custos de contexto de 18 118 426€, e tinha associado uma previsão de um resultado operacional antes de amortizações e depreciações (EBITDA) negativo de -6 872 777€, não devendo os custos operacionais relevantes para o EBITDA exceder 94 322 648€.

De acordo com a informação disponibilizada pelo CHBM, os valores deste acordo modificativo viriam a ser revistos através duma comunicação da ACSS de 24.02.2021, no quadro de uma adenda, passando o valor relativo a custos de contexto de 18 118 426€ para 20 527 794€ e o valor dos incentivos institucionais de 4 223 244€ para 4 350 053€, o que originou um impacto positivo nos resultados em 2 536 177€.

Complementarmente, pelos Despachos Conjuntos Finanças/Saúde de 03 de março de 2020 e 30 de dezembro de 2020, o CHBM, EPE recebeu dois reforços de capital em numerário, para cobertura de prejuízos transitados, nos montantes de 4 175 166€ e de 5 063 167€ respetivamente, que, de acordo com as orientações da ACSS, foram registados em resultados transitados.

Adicionalmente, em resultado do encerramento dos contratos programa de 2015 e 2016 foi contabilizado como rendimento de “concessões e em prestações de serviços” um acerto positivo de estimativas no valor de 1 801 108€.

Neste contexto as Demonstrações Financeiras de 2020 evidenciam um ativo no montante 48 846 796€, um passivo de 90 432 238€ e capitais próprios negativos no montante de -41 585 442€, incluindo um resultado líquido negativo de -11 289 510€, a que corresponde um EBITDA de -7 296 243€.

Os gastos operacionais relevantes para EBITDA relevados na demonstração de resultados ascenderam a 96 317 227€ e superam em 1 994 579€ (+2,1%) os previstos no PAO 2020,

5/11
M.
N.

enquanto os proveitos operacionais ascenderam a 89 020 983€, superando em 1 570 958€ (+1,8%) os previstos nesse mesmo PAO.

Numa perspetiva mais analítica, e por referência aos valores apresentados no PAO 2020, entendemos sublinhar os seguintes aspetos:

- a) A evolução positiva dos rendimentos resulta essencialmente do reforço do valor dos custos de contexto decorrente da revisão do acordo modificativo comunicada pela ACSS em 24 de fevereiro de 2021
- b) O desvio registado no valor global dos gastos operacionais face ao previsto decorre fundamentalmente dos gastos com fornecimentos e serviços externos terem superado em 1,912 M€ (+12,8%) a previsão constante do PAO.

Comparativamente com o ano de 2019, os gastos operacionais registam um crescimento de 6,359 M€ (+7,2%), decorrente fundamentalmente do acréscimo dos gastos com pessoal (+2,530 M€; +4,5%), dos fornecimentos e serviços externos (+2,502 M€; +17,4%) e dos custos das matérias consumidas (+1,262 M€; +6,6%). De acordo com a informação disponibilizada pelo CBM, EPE, o crescimento dos gastos operacionais incorpora 5,565 M€ relativos a gastos com a COVID-19.

Por seu lado, os rendimentos operacionais de 2020 superam em 1,739 M€ (+2,0%) os registados em 2019, em resultado fundamentalmente do efeito combinado da redução das prestações de serviços e concessões (-3,528 M€; -5,1%) e do crescimento das transferências e subsídios correntes obtidos (+5,095 M€; +32,7%), que refletem as verbas para custos de contexto consagradas no âmbito da revisão do Contrato Programa anteriormente referida.

3.4. Em termos orçamentais importa referir que o CHBM, EPE, para além dos reforços de capital referenciados no ponto 3.3., recebeu pelo Despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Saúde n.º 9/2020/SEAS, de 18 de março, um reforço do adiantamento ao Contrato Programa no montante de 1 774 422€, destinado a aumentar a capacidade de resposta financeira com os encargos associados ao tratamento da COVID-19.

Neste contexto, o desempenho orçamental do CHBM, EPE relativo ao exercício orçamental de 2020 registou uma receita cobrada líquida de 101 931 781€ e uma despesa paga (líquida

de reposições) de 100 441 611€, o que representa taxas de execução face ao orçamento corrigido de 98,8% e 97,4%, respetivamente.

Em resultado das referidas execuções, foi apurado um saldo para a gerência seguinte (de operações orçamentais) no montante de 1 490 170€.

Neste âmbito orçamental, entende o Conselho Fiscal recomendar ao Conselho de Administração que sejam continuados os esforços organizacionais que permitam assegurar a elaboração de toda a informação relativa às demonstrações de relato orçamental, em conformidade com o exigido pela Norma de Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), com particular incidência na “Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos” e nos anexos relativos às “Alterações ao plano plurianual de investimentos” e à “Contratação administrativa”.

3.5. Em resultado dos valores adicionais recebidos em 2020, e referenciados nos pontos 3.3. e 3.4., o CHBM, EPE reduziu o seu prazo médio de pagamentos de 251 dias no 4º trimestre de 2019 para 192 dias no 4º trimestre de 2020.

3.6. De acordo com a informação apresentada no mapa de dívidas a terceiros por antiguidade de saldos (DTAS) constante do Relatório de Execução Orçamental, os pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2020, ascendiam a 7,277 M€, evidenciando uma redução de 0,535 M€ (-6,9%) face ao valor apresentado no Relatório e Contas de 2019 relativo a 31 de dezembro de 2019 (7,812M€).

4. Cumprimento das orientações legais

Relativamente ao cumprimento de disposições legais e outras orientações das tutelas de que tivemos conhecimento, e sem prejuízo dos aspetos já referidos em pontos anteriores deste relatório, entendemos destacar os seguintes que considerámos mais relevantes.

4.1. Em matéria de cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), o CHBM, EPE utiliza serviços da banca comercial, nomeadamente serviços de Home Deposit. A dispensa de cumprimento integral da UTE para os anos de 2019 e 2020 foi comunicada pelo ofício do IGCP n.º SGC - 17826, de 5 de novembro de 2019.

67/11
M.
N-

De acordo com a informação divulgada no anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2020 os saldos contabilísticos de disponibilidades depositadas na banca comercial ascendiam a 82 735€ e representavam 5,55% do montante global de caixa e depósitos bancários da entidade nessa mesma data.

4.2. Foi elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de fevereiro de 2021 o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2020.

4.3. Consideramos que o CHBM, EPE deu cumprimento ao referencial legal em vigor para 2020 relativamente às remunerações vigentes, nos termos indicados no Relatório de Gestão.

4.4. Em matéria de Eficiência Operacional, o resultado operacional registado em 2020, líquido das despesas relacionadas com a pandemia provocada pelo SARS-CoV-2, ascende a -5,694 M€ e supera o registado em 2019 (-6,638 M€), cumprindo o disposto no n.º 6 do Despacho Conjunto SET e SEAS, de 4 de setembro de 2020, que estabelecia que o valor deste indicador não deve ser inferior ao obtido em 2019.

Em matéria de redução de custos, a informação disponibilizada no Relatório e Contas permite constatar que os indicadores relativos a gastos com ajudas de custo, bem como os associados à frota automóvel e com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria registados em 2020 foram inferiores aos do ano anterior, o que configura um alinhamento face às orientações estabelecidas.

4.5. Em matéria de recursos humanos, o CHBM, EPE registou em 2020 um acréscimo de 124 trabalhadores face a 2019. Conforme referenciado no Relatório e Contas, *“Este crescimento expressivo de recursos humanos justificou-se pela necessidade de reestruturar o modelo organizacional e a abordagem assistencial dos utentes, em resposta à Pandemia COVID”*. De acordo com a informação prestada, na presente data, não se encontrava aprovado pela tutela o mapa de pessoal proposto para 2020.

4.6. O Relatório de Gestão promove de forma razoável a divulgação da generalidade da informação prevista nas instruções da Direção-Geral do Tesouro e Finanças para o processo de prestação de contas, com exceção dos quadros relativos às remunerações/honorários dos órgãos sociais e do quadro síntese de cumprimento das orientações legais.

5. Apreciação dos documentos de relato e prestação de contas

5.1. O Conselho Fiscal analisou o “Relatório de Atividades e Contas” relativo ao exercício de 2020, aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2021.

5.2. O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário relativo ao exercício de 2020, elaborado em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE e aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2021, verificando que o mesmo está genericamente conforme com o modelo divulgado pela UTAM e dele constam as informações reguladas no Capítulo II da legislação citada.

5.3. O Conselho Fiscal analisou ainda o relatório específico relativo à “Demonstração não Financeira” prevista no art.º 66º-B do Código das Sociedade Comerciais, elaborado em separado pelo Conselho de Administração, tendo constatado que o mesmo contempla a generalidade das matérias previstas naquele dispositivo legal.

5.4. O Conselho Fiscal verificou também, salvaguardadas as situações referidas nos pontos 4.5. e 4.6., terem sido cumpridas as orientações da Direção-Geral do Tesouro e Finanças sobre o processo de prestação de contas referente a 2020, designadamente, quanto ao relato do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, incluindo o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2020.

5.5. O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal das Contas de 2020 emitida pelo ROC em 29 de junho de 2021, da qual constam três reservas e três ênfases.

5.6. O Conselho Fiscal apreciou ainda o Relatório Adicional do Revisor Oficial de Contas referente ao exercício de 2020, emitido em 29 de junho de 2021 e enviado ao Órgão de Fiscalização ao abrigo do artigo 24º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, tendo debatido com os representantes da BDO o seu conteúdo, do qual constam todos os requisitos legalmente exigidos.

5.7. De acordo com a opinião expressa pelo Revisor Oficial de Contas nos documentos emitidos e referenciados nos pontos 5.5. e 5.6.:

- a) Exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nas três reservas por limitação de âmbito constantes da secção “Bases para opinião com reservas”, e exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros

6º/11
N.
A-

requisitos legais e regulamentares – Sobre as demonstrações orçamentais”, e exceto não incluir as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de gestão, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais;

- b) As demonstrações orçamentais estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte: (a) a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020 inclui reservas por limitação de âmbito que também têm, ou poderão ter, efeitos sobre as demonstrações orçamentais do CHBM; (b) não foi preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos; (c) o anexo às demonstrações orçamentais não contempla os seguintes mapas: (i) “alterações ao plano plurianual de investimentos” e (ii) “Contratação administrativa – adjudicações por tipo de procedimento”; (d) o mapa do anexo às demonstrações orçamentais “Contratação administrativa – situação dos contratos” o qual contempla informação sobre os contratos sujeitos a visto do Tribunal de Contas;
- c) O Centro Hospitalar preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no art.º 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no sítio da internet do CHBM no prazo legal;
- d) No exame efetuado às demonstrações financeiras não foram identificadas deficiências significativas de controlo interno nem qualquer distorção material devido a fraude.

5.8. O Conselho Fiscal foi informado pelo Conselho de Administração que os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios de 2014 a 2019 carecem de aprovação ao abrigo do exercício da função acionista previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 20º do DL n.º 18/2017 e no artigo 38º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

5.9. Conforme decorre do balanço e se encontra devidamente referido no Relatório de Gestão, a situação económico-financeira do CHBM, EPE, em 31/12/2020, mostrava-se altamente desequilibrada, à semelhança dos exercícios anteriores, apresentando um Património Líquido deficitário. Esta situação, embora, face à natureza de entidade pública empresarial e à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde, não se

10/11

afigure pôr em causa a continuidade da atividade, suscita a pertinência de serem tomadas medidas adequadas, designadamente, nos termos do previsto no artigo 35º do CSC, visando o reforço financeiro necessário para a cobertura do capital estatutário.

6. Parecer

Em face do exposto, e sujeito aos possíveis efeitos decorrentes das reservas constantes do ponto 1 a 3 da secção “Bases para opinião com reservas” e aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares – Sobre as demonstrações orçamentais”, todos da Certificação Legal das Contas, bem como aos eventuais efeitos da matéria referida no ponto 5.8., e salvaguardadas as situações referenciadas nos pontos 3.4., 4.5. e 4.6., o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo Societário, as Demonstrações Financeiras e Orçamentais e a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2020 merecem a concordância do Conselho Fiscal.

Finalmente, o Conselho Fiscal expressa o seu agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e aos principais responsáveis e colaboradores do CHBM, EPE pela colaboração prestada no exercício das nossas funções.

Barreiro, 01 de julho de 2021

A Presidente do Conselho Fiscal

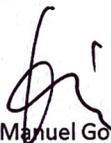


Maria Leonor Bettencourt Silva Dantas Jorge

Os Vogais do Conselho Fiscal



Renato Felisberto Pinho Marques



José Manuel Gonçalves André